



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**  
**LEI Nº994/2013**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ALMIR JOSE BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 981/2012.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a Seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação pelo repasse de convênios no valor de R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.037- Manut. Da Cultura/Desporto

310- 44905100000000- 1110- obras e instalações R\$300.000,00

2.047- Conv. Programas Saúde

306- 31901100000000- 4580- venc. E vantagens fixas pessoal civil R\$ 20.000,00

307- 33903000000000- 4580- material de consumo R\$ 4.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$324.000,00**

**Art. 2º** - O Crédito especial a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor devido a arrecadação pela transferência de convênio, como segue:

Conv. Pavilhão Esportivo- 4.2.4.7.1.99.15.00.00.00- 1110 R\$300.000,00

Conv. Compensação Esp. Regionais - 4.1.7.2.1.33.00.02.08.00- 4580 R\$ 24.000,00

**TOTAL DA ARRECADAÇÃO R\$324.000,00**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 19 de Março de 2013.

  
**ALMIR JOSE BAGEGA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Aos 19 de Março de 2013

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**

